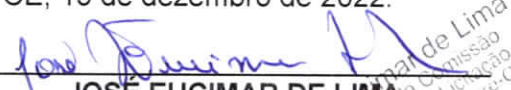






**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TP 2911.01/2022**

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2022 (15/12/2022), às 09:15 horas, no sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias n.º 332, Centro – Quixeré, Ceará, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: JOSÉ EUCIMAR DE LIMA** e **MEMBROS: Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires** e, ainda, o licitante **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS** – inscrita no CNPJ Nº 37.658.271/0001-49, tendo como representante O Sr. **Rafael Andrade de Sousa (Proprietário)**, inscrita no CPF sob o Nº **028.647.873-00**, único participante do certame; com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS no 2911.01/2022**, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PRÉ-MOLDADO EM ANEL DE CONCRETO NA COMUNIDADE DE CARNAÚBA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2911.01/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada, é declarada a habilitação do único licitante participante do processo. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o participante do certame iria interpor recurso contra a sua decisão. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proposta foi declarada devidamente classificada, atendendo ao exigido no edital quanto a classificação da proposta de preços. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e o orçamento do município, ao final, chegou-se ao seguinte resultado: **01. RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS**, valor global de **R\$ 86.646,62 (oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos); 02. ORÇAMENTO DO MUNICIPIO - R\$ 87.641,06 (oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos)**. O(A) vencedor(a) foi a empresa **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s) participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. O representante abdicou expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré – CE, 15 de dezembro de 2022.

  
**JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da CPL

  
**Selma de Sousa Lima**  
Membro da CPL

  
**Tiago Maia Pires**  
Membro da CPL

  
**Rafael Andrade de Sousa**  
**RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS**  
Licitante